Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LEI Nº 1580-A

Projeto de Lei nº 80/05
de autoria do
Vereador Roberto Rocha

Institui no Município o Dia do Judoca, a ser comemorado, anualmente, em 1º de agosto, e dá outras providências.
Proc. nº 23466/05

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município o Dia do Judoca, a ser comemorado, anualmente, em 1º de agosto, e dá outras providências.

Art. 2º - Fica incluído no Calendário Oficial do Município o Dia do Judoca, a que se refere o art. 1º desta Lei.

Art. 3º - O Poder Executivo, através das Secretarias competentes, promoverá eventos esportivos alusivos à data, com a participação dos mais diversos segmentos da sociedade.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de trinta dias, contados de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 1º de julho de 2005.

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 02/07/05
Jornal Vicentino
P. 139/05